

Estudo Técnico Preliminar 74/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.018454/2024-20

2. Descrição da necessidade

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem a contratação dos serviços administrativos e financeiros da fundação de apoio, necessários à execução do Projeto SABERES INDÍGENAS que tem como finalidade a realização de curso de formação continuada a 160 professores indígenas e 16 orientadores de estudos, sendo 80 professores indígenas do Acre, das etnias Katukina, Nukini, Nawa e Puyanawa e 80 da etnia Hunikui, com o objetivo de central de viabilizar a produção de material didático-pedagógico específico para os povos indígenas contemplados neste plano de trabalho, a partir de encontros presenciais a serem realizados e planejados pela equipe de formadores e orientadores, no âmbito da Ação Saberes Indígenas na Escola, utilizando-se como eixos norteadores: a) Letramento e numeramento em línguas indígenas (aprofundamento), b) Letramento e numeramento em Língua Portuguesa como língua materna(aprofundamento); c) Letramento em Língua Indígena ou Língua Portuguesa como segunda língua e d) Conhecimentos indígenas e artes verbais e reflexão sobre a prática do uso dos materiais produzidos.

2.2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

2.2.1 A Ação Saberes Indígenas na Escola foi instituída pela Portaria MEC Nº 1.061 de 30 de outubro de 2013, regulamentada pela Portaria SECADI/MEC Nº 98, de 6 de dezembro de 2013 e pela Resolução FNDE/CD Nº 54 de 12 de dezembro de 2013 (alterada pela Resolução Nº 57, de 23 de dezembro de 2013), orientando a forma e o conteúdo da ação, a relação do número e perfil da equipe de coordenação, bem como dos seus participantes e, ainda, as bolsas de estudo destinadas aos mesmos, produzidos pelos professores e pesquisadores indígenas.

2.2.2. As ações desenvolvidas no Programa Saberes Indígenas na Escola, através do Núcleo Campus Sede, subsidiará a elaboração de material básico didático básico a ser usado no Ensino Fundamental das escolas Huni Kuĩ, auxiliando os mestres de notório saber, os sábios do hãtxa kuĩ, orientadores de estudo da ação, e que desde 2013 vêm ensinando os jovens professores para que possam efetivamente cobrir as 09 (nove) áreas do conhecimento da Base Estadual Comum Curricular Huni Kuĩ (BECCH, 2021), transmitindo na escola os conhecimentos da cultura tradicional, contidos na língua, fazendo-os dialogar com os conhecimentos científicos.

2.2.3 O núcleo Campus Floresta-Cruzeiro do Sul pertencente à rede Rondônia/Acre, desenvolverá suas ações com os povos Katukina, Nukini, Puyanawa e Nawa, residentes no município de Mâncio Lima e Cruzeiro do Sul, falantes das línguas da família Pano. Nestes municípios está presente significativa concentração da população indígena do Estado do Acre.

2.2.4 Em níveis diferentes, esses povos experimentaram um processo de desagregação, de modo que a educação indígena foi desqualificada pelo colonizador. Essas iniciativas educacionais anularam as práticas sociais, identidades étnicas, culturas e principalmente as línguas dos povos nativos. A imposição de um novo idioma e a proibição do uso das línguas indígenas fora utilizado como um dos principais instrumentos de aculturação.

2.2.5. As línguas dos povos indígenas foram/são ameaçadas e, consequentemente, o processo de transmissão dos conhecimentos acumulados se tornou difícil. Os modelos de educação que foram impostos influenciaram não somente no desaparecimento de diversas línguas, mas afetou também os saberes produzidos historicamente. Considerando esses aspectos e observando-se os contextos sociais das comunidades verifica-se uma demanda muito grande para o aprendizado da língua escrita, com isso uma urgência com relação a normatização da escrita.

2.2.6 Embora as suas línguas sejam pertencentes à mesma família linguística, nota-se que esses grupos se identificam como povos diferentes, entretanto, linguisticamente, parece se tratar de uma língua como pequenas variações. Diante dessa realidade busca-se aprofundar esse estudo com vista a definição de um consenso com relação a/ as ortografias para a produção de materiais didáticos.

2.2.7 Nesse sentido, a formação pretendida tem seu foco na alfabetização intercultural com ênfase no letramento e numeramento, também na sistematização, produção de materiais didáticos. A documentação cultural como forma de prática da escrita com aprofundamento de temas culturais relevantes por meio de pesquisas, será uma ampliação realizada ao longo do trabalho. Além disso, serão desenvolvidas ações que viabilizem discussões sobre a adoção de ortografias.

2.2.8 Logo, o plano em questão contempla o aprofundamento dos estudos em torno do ensino e escrita da língua indígena e possibilita a aplicação in loco dos materiais produzidos, refletindo, assim, acerca das suas práticas no processo de ensino-aprendizagem de ensino de língua e culturas indígenas. Esta etapa do trabalho é de suma importância para que possa fortalecer a formação continuada, como forma de aperfeiçoar o trabalho que tem sido feito sobre a discussão da ortografia e normatização da escrita entre os povos indígenas que fazem parte deste ciclo de formação.

2.2.9. Diante do exposto, salienta-se que o Projeto emolda-se à finalidade institucional da Universidade, pois o propósito almejado tem ligação intrínseca ao aprimoramento e desenvolvimento das atividades de Ensino de Graduação nos municípios do interior do Estado do Acre, um dos pilares da missão da Universidade Federal do Acre (UFAC), contribuindo com a elevação do nível de formação profissional e melhoria significativa da qualidade da educação básica e do ambiente da comunidade a ser atendida, o que poderá vir a ser mensurado por métodos científicos de análises dos dados e resultados, corroborando para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAC (2020-2024) e Planejamento Estratégico (2024-2033).

2.2.10 Ainda, Justificamos que a motivação desta IFES para a contratação da fundação de apoio, deve-se a necessidade de crescimento transitório da estrutura administrativa, notadamente, na área de recursos humanos, decorrente a implementação dessa ação específica, ou seja, demandaria da Universidade Federal do Acre, a alocação de mais pessoas em setores meios, como o setor de licitação e contratos, de fiscalização de contratos, de finanças e pagamentos de gestão de patrimônio, bem como alocação de pessoas para atuar na área fim do projeto, tais como, pesquisadores, professores e técnicos com o perfil especializado, uma vez que, a estrutura permanente instalada não teria condições de absorver e atender a logística de execução do projeto. Nesse sentido, a solução jurídica da fundação de apoio, busca viabilizar para esta IFES, o atendimento a essa necessidade transitória de crescimento de sua estrutura, além de atender com rapidez e presteza as ações específica, uma vez que, não se pode fazer crescer a máquina administrativa devido a uma demanda efêmera da administração.

2.2.11 Ainda, Justificamos que a motivação desta IFES para a contratação da fundação de apoio, deve-se a necessidade de crescimento transitório da estrutura administrativa, notadamente, na área de recursos humanos, decorrente a implementação dessa ação específica, ou seja, demandaria da Universidade Federal do Acre, a alocação de mais pessoas em setores meios, como o setor de licitação e contratos, de fiscalização de contratos, de finanças e pagamentos de gestão de patrimônio, bem como alocação de pessoas para atuar na área fim do projeto, tais como, pesquisadores, professores e técnicos com o perfil especializado, uma vez que, a estrutura permanente instalada não teria condições de absorver e atender a logística de execução do projeto. Nesse sentido, a solução jurídica da fundação de apoio, busca viabilizar para esta IFES, o atendimento a essa necessidade transitória de crescimento de sua estrutura, além de atender com rapidez e presteza as ações específica, uma vez que, não se pode fazer crescer a máquina administrativa devido a uma demanda efêmera da administração.

2.2.12. Ademais, o principal resultado esperado com esta contratação é a maximização do uso eficiente dos recursos financeiros, garantindo que cada real investido seja direcionado para o cumprimento dos objetivos do curso, incluindo a implementação de práticas de gestão financeira rigorosas, que não só assegurem a correta aplicação dos recursos, mas também promovam a transparência e a prestação de contas. Assim, uma gestão financeira sólida, permitirá que o curso opere com eficácia e efetividade.

2.2.13. Os serviços de apoio consistente na gestão administrativa, financeira necessária à execução da ação intitulada “SABERES INDÍGENAS”, será realizado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE).

2.2.14. A contratação da FUNDAPE destina-se exclusivamente a viabilizar as atividades de gerenciamento administrativo e financeiro ao referido Projeto, uma vez que a UFAC não possui estrutura material, física e de recursos humanos capazes de absorver essa demanda extra.

2.2.15. Cumpre salientar, que a finalidade precípua da FUNDAPE é apoiar projetos a serem desenvolvidos pela UFAC e seus parceiros, sendo oportuno apontar que a respectiva Fundação encontra-se credenciada junto ao MEC/MCT, apta para atuar como Fundação de apoio junto à Universidade Federal do Acre e à Universidade Federal de Rondônia (UNIR)*.

* Com a extinção da Fundação que apoiava os projetos da Universidade de Rondônia, a FUNDAPE foi credenciada para ser Fundação de apoio daquela Universidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Graduação	Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitoria de Graduação	Mariana Ferreira dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO

4.1.1. Na execução do presente Projeto, a Universidade Federal do Acre (UFAC) figurará como CONTRATANTE, e obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Designar GESTOR e FISCAL para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- b) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no Projeto Básico que fundamenta e orienta o presente contrato;
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico, os recursos financeiros necessários para a execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- d) Especificar à CONTRATADA, conforme contido no Projeto Básico, e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto;
- e) Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico, os recursos financeiros necessários a execução do projeto pela CONTRATADA, comprovadas em notas de serviço, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- f) Efetuar o controle, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico, dos recursos financeiros necessários à execução do projeto.

4.1.2. Na execução do presente Projeto, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) será considerada CONTRATADA, e deverá obrigar-se a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar suas atividades visando à implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias em favor do beneficiário contratado;
- c) Apresentar a CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- g) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Projeto Básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- h) Apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o final da execução do contrato, a prestação de contas contábil/financeira, bem como todos os documentos referentes aos processos de contratação e aquisição realizados no âmbito do projeto;

- i) Observar o Decreto nº 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, devendo utilizar nas respectivas contratações, salvo impedimento legal ou prático, devidamente motivado, as atas de registro de preços mantidas pela CONTRATANTE ou por outro Órgão Público Federal.
- j) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU;
- k) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- l) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação; o) - Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- m) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- n) Recolher aos cofres da CONTRATANTE, ao final, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- o) Aplicar no mercado financeiro, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- p) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- q) Atender, na forma da lei e do Projeto Básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- r) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- s) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos no Projeto Básico.

4.1.3. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.4. Os critérios de julgamento para contratação da fundação de apoio serão: atender as demandas locais, contribuindo para o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, estar localizada no município da sede da pesquisa, ter boa reputação ético-profissional e apresentar preço compatível com a realidade do mercado.

4.1.5. Estes requisitos visam assegurar que a Fundação de Apoio selecionada esteja plenamente capacitada para gerenciar os aspectos administrativos e financeiros do Projeto de Extensão, garantindo a eficiência, a transparência e o cumprimento dos objetivos estratégicos da UF

4.1.6 A Fundação de Apoio deve comprovar experiência mínima de cinco anos na gestão administrativa e financeira de projetos educacionais e de extensão em instituições de ensino superior.

4.1.7. Deve possuir equipe técnica qualificada, incluindo profissionais com formação e experiência em administração, contabilidade, gestão de projetos e áreas afins.

4.1.8. A fundação deve demonstrar capacidade de manter a transparência e a prestação de contas, com histórico de auditorias regulares e relatórios financeiros detalhados disponíveis para consulta.

4.1.9. Disponibilidade de infraestrutura tecnológica e administrativa para suportar a gestão eficiente dos recursos e atividades do projeto de extensão, incluindo sistemas de gestão financeira, controle de estoque, e suporte logístico.

4.1.10. A fundação deve estar em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo registro atualizado e regularidade fiscal.

4.1.11. Compromisso com as normas e diretrizes institucionais da UFAC, incluindo políticas de sustentabilidade, inclusão e responsabilidade social.

4.1.12 Capacidade de iniciar os serviços imediatamente após a conclusão do processo de contratação, garantindo a continuidade das atividades do curso de mestrado e do projeto de extensão.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento aos incisos III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022, a presente seção descreve as duas alternativas incisos III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 de soluções possíveis ao caso sob análise. E ainda esclarece as justificativas de escolha da solução, inclusive, considerando as possibilidades técnicas e legais de atendimento à necessidade apresentada.

5.2. Conforme expõe o Documento de Formalização da Demanda, depreende-se que o requisitante requer adequadas condições que viabilizem a execução do projeto sob análise.

5.3. As condições necessárias à boa e regular execução de um projeto de ensino, pesquisa, extensão e inovação envolvem, de forma exemplificativa as seguintes ações: aquisições de insumos; aquisições de equipamentos; contratações de serviços; contratação de estagiários e/ou autônomos; gestão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e/ou de estímulo à inovação; ressarcimento à estrutura utilizada na IFES; gestão individualizada dos recursos financeiros e não-financeiros, inclusive, obrigatória aplicação financeira mais rentável e de acordo com as regras de cada financiador; gestão de custos de deslocamentos, diárias e passagens; prestação de contas aos financiadores e à IFES; dentre outros serviços de suporte à execução do núcleo técnico-científico do projeto.

5.4. É importante destacar que todos os serviços, acima citados, envolvem um amplo rol de procedimentos administrativos, operacionais, logísticos e jurídicos próprios, demandando recursos humanos, recursos tecnológicos e outros. Esses vários procedimentos se iniciam com o pedido (ordem de serviço) elaborado pelo pesquisador. E percorrem várias etapas administrativas de compras nacionais ou internacionais, contratações de serviços ou de mão de obra, gestão das receitas e aplicações financeiras, gestão dos pagamentos e comprovação da despesa solicitada.

5.5. Garantir todos esses serviços de maneira adequada e ágil à realização da pesquisa requer uma infraestrutura organizacional ampla, robusta e experiente, em medida suficiente para conseguir agregar e executar novos projetos (transitórios) aos projetos e atividades ordinárias e contínuas da Universidade.

5.6. Nesse ângulo de análise, para melhor compreensão e definição dos contornos jurídicos, in casu, primeiramente é imprescindível esclarecer que a Universidade possui duas linhas de atuação para apoio aos projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Compreender esses dois fluxos, contínuo e descontínuo, ajuda a vislumbrar suas particularidades e as soluções passíveis à necessidade (demanda) apresentada, especialmente quando envolve a necessidade de serviços de apoio administrativo, logístico, financeiro e jurídico aos projetos acadêmicos.

5.7. O fluxo contínuo trata basicamente dos serviços e atividades regulares da Universidade para os quais ela dedica estrutura física e recursos humanos permanentes, como: prédios, equipamentos, mobiliários, redes, internet, sistemas, laboratórios e servidores ingressos por concursos e devidamente capacitados. O crescimento dessa estrutura se faz apenas por meios próprios de planejamento e promulgação de leis, a exemplo cita-se: orçamento, criação de cargos, autorização de vagas e concursos.

5.8. O fluxo descontínuo, por sua vez, são as ações de ensino, extensão, pesquisa e inovação transitórias, aqueles projetos que nascem já com data predeterminada para finalizar. Possui uma dinâmica muito distinta das atividades contínuas, requer a mobilização e a desmobilização de estruturas de acordo com o objeto e com a área do conhecimento de cada uma dessas atividades

5.9. Todos os dois fluxos podem ser executados diretamente pela Universidade, sendo que os projetos de fluxo descontínuo podem ser objeto de contratação dos serviços de apoio, quando a situação assim requerer, devido à impossibilidade de atender à necessidade de crescimento transitório da infraestrutura da IFES para atendê-los.

5.10. Sob esse prisma, vislumbra-se duas alternativas de soluções para atender a demanda apresentada, viabilizando os serviços pretendidos para a execução do projeto de pesquisa. São elas: (a) execução direta pela Universidade de todos os serviços que garantam as condições necessárias à qualidade do desenvolvimento do projeto de ensino, em apreciação; ou (b) contratação de terceiros para a prestação de serviços de apoio administrativo, logístico e financeiro ao projeto de ensino.

5.11. ALTERNATIVA (01) EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE APOIO

5.11.1 A execução direta dos serviços de apoio para o projeto acadêmico, sob análise, significa para a UFAC ter que mobilizar e desmobilizar sua capacidade estrutural e operacional na mesma dinâmica temporal do projeto. A execução direta dos serviços de suporte requer à Universidade dedicar um significativo esforço humano, operacional, logístico, financeiro, administrativo e jurídico à gestão de projetos extemporâneos e descontínuos, ao mesmo tempo em que deve garantir a continuidade das suas demandas contínuas estatutárias, como a manutenção e o funcionamento da instituição.

5.11.2. Como é de notório conhecimento, a Universidade trabalha com sua capacidade infraestrutural, financeira, humana e administrativa dedicada integralmente às atividades finalísticas, contínuas e indelévels, determinadas pelo seu estatuto e regimento. Tal arcabouço de recursos humanos e infraestruturais, por vezes, se mostram insuficientes às suas atividades triviais frente à burocracia existente no setor público.

5.11.3 Isto posto, torna-se inviável operacionalmente para a Universidade assumir, com a qualidade e com a agilidade necessária, os serviços de apoio aos projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação pactuados em ano corrente, extemporâneos, temporários e /ou extraorçamentários. Assim como a Universidade se vê inviabilizada, legalmente, de promover um crescimento transitório de sua infraestrutura para fazer frente a essas demandas.

5.11.4 O crescimento transitório da sua estrutura administrativa, notadamente na área de recursos humanos, significaria a alocação de mais servidores nos setores meio, como por exemplo no setor de licitações e contratos, de fiscalização de contratos, de finanças e pagamentos, de gestão de pessoas e patrimônio, assim como a alocação de servidores para atuar na área fim do projeto, tais como docentes, pesquisadores e técnicos de laboratório com a expertise exigida em cada área de conhecimento do projeto.

5.11.5 Aliás, no ponto, cabe ressaltar sobre a impossibilidade, por exemplo, de mobilização e desmobilização de pessoal compatível com a mesma dinâmica e duração dos projetos que têm prazos determinados, que são geralmente curtos e não ultrapassam comumente cinco anos. Sob esse ângulo de análise, justifica-se que por se tratar de um órgão federal municiado apenas por concursos públicos e plano de carreiras perenes, a Universidade está impedida de contratação temporária de pessoal.

5.12. ALTERNATIVA (02) EXECUÇÃO INDIRETA: CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

5.12.1. No que se refere à execução indireta, as Fundações de Apoio, se respeitada sua natureza jurídica e função estatutária, têm se mostrado como uma eficaz alternativa para o gerenciamento de recursos humanos, materiais, financeiros, administrativos e jurídicos de projetos de ensino, extensão, pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e de estímulo à inovação.

5.12.2. A Fundação pode proporcionar mais praticidade, facilidade e celeridade na logística de execução dos projetos acadêmicos concebidos e desenvolvidos pelas IFES sem, contudo, perder a segurança jurídica que deve envolver a execução dos projetos. Posto que o pesquisador deixa de dedicar o seu escasso tempo em questões administrativas burocráticas e passa a ter mais disponibilidade para centrar-se nas questões científicas e acadêmicas dos projetos.

5.12.3. A fundação de apoio, portanto, assume a obrigação de gerenciar os recursos de maneira individualizada, fazendo contratos e pagamentos no interesse do projeto. Prestando contas, ao final, à IFES e aos órgãos financiadores quanto à legitimidade da aplicação dos recursos geridos. A parte logística da execução do projeto, tais como a contratação e pagamento de serviços, de insumos e de pessoal necessários à execução do projeto é transferida pela IFES à fundação de apoio, permitindo-se que aquela se concentre nas atividades finalísticas do projeto

5.12.4. Os serviços de apoio, inclusive na gestão administrativa e financeira do projeto de pesquisa, permitem ao pesquisador dedicar seu conhecimento e esforço diretamente nas atividades estritamente de ensino, pesquisa e extensão, dedicando-se ao rol de tarefas acadêmicas e científicas do projeto. Esses são alguns dos propósitos para os quais foram criadas as Fundações de Apoio, conforme pode ser observado na legislação que as regulamentam, vejamos:

VII - fundação de apoio: fundação criada de com a finalidade de dar apoio a projetos pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).

Decreto 7.423/2010 Art. 1º, Parágrafo único. A fundação registrada e credenciada como fundação de apoio visa dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas e,

primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias a que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo. [...]

Art. 3º, § 1º As fundações de apoio, com a anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional. [Redação dada pela Lei 12.863/2013 em alteração da Lei 8.958/1994]

5.12.5. É preciso, entretanto, ponderar que a fundação de apoio não pode atuar como mera executora de recursos financeiros (Acórdão TCU nº 1134/2017; item 87, Coletânea de Entendimentos da CGU, 2013). Frisa-se que, mais do que um mecanismo de captação e gestão de recursos financeiros e não financeiros, as fundações de apoio são mecanismos de suporte administrativo, operacional logístico aos projetos classificados como de ensino, extensão, pesquisa, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e de inovação. Isto quando a estrutura permanente instalada da IFES não tem condições de absorver ou de atender a dinâmica de execução destes projetos transitórios.

5.12.6. Demais disso, é preciso que fique claro que a materialização da relação entre a Fundação e a IFES deve ser pautada na existência de (classificados como de pesquisa, ensino, extensão e/ou de desenvolvimento institucional, um projeto finalístico científico e tecnológico, e/ou de inovação) que requer atividades de apoio à sua execução, ficando a cargo da Universidade a concepção do projeto e a execução do seu núcleo acadêmico-científico. Frisa-se que tal requisito classificatório é obrigatório para legitimar os instrumentos ou ajustes celebrados com fundações de apoio

5.12.7. Diante dessa exposição preliminar, vislumbra-se que a solução de contratação de serviços de uma Fundação de Apoio, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021 e da Lei 8.958/1994, mostra-se adequada à necessidade apresentada pelo requisitante, desde que observadas as fundamentações legais e as recomendações expostas ao longo do presente documento, em todas as fases do projeto, ou seja, na contratação, execução e prestação de contas.

5.12.8. A contratação de instituição brasileira incumbida pela pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional se encontra prevista na Lei 8.958/94 e suas alterações e no Decreto 7.423/2010, que estabelecem as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. Ela é realizada via dispensa de licitação com base na Lei 8.958/1994. Decreto 7.423/2010 e inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021.

5.12.9. Deverá ser adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, em função de a contratação estar enquadrada na hipótese do inciso III do art. 4º:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

5.12.10. Assim atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, resta claro que a contratação da fundação de apoio é a melhor alternativa para desempenhar a gestão financeira dos recursos, a formação das despesas e prestação de contas, dentro da faculdade prevista no art. 1º da Lei 8.958/1994 e do art. 1º do Decreto 7.423/2010, como forma de viabilizar a execução do projeto.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 Nos termos do inciso XV, do art. 75 da Lei 14.133/2021, a presente contratação visa a seleção de uma Fundação de Apoio para a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa e extensão na Universidade Federal do Acre (UFAC). A solução proposta abrange o apoio integral ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e ao estímulo à inovação, assegurando a eficiência e a transparência na administração dos recursos destinados a esses projetos.
- 6.2 A Fundação de Apoio selecionada será responsável pela gestão completa dos recursos financeiros provenientes da SECADI , incluindo a elaboração de orçamentos detalhados, controle de despesas, emissão de relatórios financeiros e prestação de contas de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes. Esta gestão financeira será acompanhada de auditorias periódicas para garantir a correta aplicação dos recursos e a transparência necessária.
- 6.3 Além da gestão financeira, a fundação prestará suporte administrativo abrangente, coordenando as atividades acadêmicas e logísticas relacionadas aos projetos de ensino. Isto inclui a manutenção de infraestruturas adequadas, suporte a docentes e discentes, e a facilitação de parcerias estratégicas com organizações locais e nacionais. A fundação também implementará práticas de gestão de qualidade, promovendo a melhoria contínua e assegurando que os projetos atinjam seus objetivos com eficiência e impacto positivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	15156	Contrato de gestão administrativa e financeira -Administração / Execução Projeto Educacional	serviço	01

- 8.1. A Fundação será responsável pela contratação de serviços necessários para o projeto por meio de despesas conforme disposto Plano de Trabalho, constante nos autos do Processo Administrativo 23107.018854/2024-20
- 8.2. Destaca-se que a prestação de contas dos serviços efetuados não poderá deixar de demonstrar, a qualquer tempo, a utilização do material, dos equipamentos, instalações, além de demonstrar, quantificar e justificar a colaboração temporária de pessoal e prestação de serviços, bem como a vinculação direta das despesas correspondentes a atividades previamente previstas no plano de trabalho, bem como, a UFAC, na figura do Coordenador do Projeto, tem o dever de acompanhar em tempo real e fiscalizar a prestação de contas dos recursos desembolsados durante a execução do projeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 200.000,00

- 8.1. O valor estimado para o Contrato é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), estando incluída, nesse montante, a parcela a ser transferida a título de gestão e a parcela, a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira contratados, conforme o cronograma físico-financeiro contido no Projeto Básico;
- 8.2. Do montante acima especificado, R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será destinada ao pagamento da CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam seus custos operacionais.
- 8.3. Havendo necessidade, interesse e disponibilidade orçamentaria, a CONTRATANTE poderá aportar recurso, na forma de contrapartida financeira e/ou de bens, mediante a readequação no Projeto Básico.
- 8.4. DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA

8.4.1. O ressarcimento dos custos operacionais e administrativos corresponde à estimativa de gastos para a realização dos serviços pactuados com a respectiva Fundação de Apoio Contratada, e são calculados com incidência na execução do Projeto, levando em conta os seguintes aspectos:

- a) Complexidade dos trabalhos a serem realizados;
- b) Tempo de duração;
- c) Expectativa de atividades operacionais; e ainda,
- d) Pelo provisionamento de insumos e serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto.

8.4.2. Cabe destacar que a jurisprudência do TCU a cobrança de taxas pelas fundações, veda expressamente devendo o custo do serviço ser comprovado. Destacam-se alguns acórdãos e orientações:

Acórdão 401/2008-Plenário: Não devem ser realizados pagamentos a título de taxa de administração em contratos firmados com fundações de apoio.

Acórdão 3351/2011-Segunda Câmara: Carece de amparo legal a remuneração às fundações de apoio estabelecida a partir de taxa de administração. A remuneração de tais entidades, se for o caso, deve ser prevista com base nos custos operacionais efetivamente incorridos, de acordo com as especificidades de cada projeto conveniado ou contratado.

Acórdão 3132/2014-Plenário: Os convênios e contratos celebrados com fundação de apoio devem conter cláusula de remuneração com base em critérios claramente definidos, em conformidade com os custos operacionais efetivamente incorridos, observado o limite máximo estabelecido nas normas que regem a matéria.

Acórdão 2233/2018-Primeira Câmara: É irregular, nos contratos de prestação de serviço com fundações de apoio, o estabelecimento de remuneração com base em taxa de administração, comissão, participação ou outra espécie de recompensa variável, que não traduza preço certo fundamentado nos custos operacionais dos serviços prestados.

Súmula 250 do TCU: “A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”

8.4.3 Faz-se necessário então que a fundação de apoio contratada comprove as suas despesas operacionais para a prestação dos serviços, tendo em vista se tratar de fundação sem fins lucrativos. Dessa forma, na proposta apresentada devem constar o detalhamento de todos os custos da fundação para a prestação do serviço em tela, devendo corresponder à cobertura das despesas operacionais e administrativas da fundação na prestação dos serviços, o que se reputa condição jurídica essencial para reconhecimento da legalidade da assinatura do ajuste. Dessa maneira, a a atividade de prestação de contas e fiscalizatória pela UFAC é ainda mais importante.

8.4.4. Quanto à razão de escolha do fornecedor ou executante dos serviços cumpre-nos lembrar que não se trata da escolha entre quaisquer instituições que tenham interesse no processo licitatório. Mas, tão somente cabe a escolha entre as Fundações de Apoio que cumpram os requisitos legais dispostos na Lei 8.958/1994 e no Decreto 7423/2010, conforme os já expostos em capítulos anteriores do presente documento.

8.4.5. O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos é de R\$ 10.000,00 (doze mil reais) montante esse detalhado conforme planilha abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS REFERENTE AO “PROJETO ESCOLA DA TERRA APERFEIÇOAMENTO”					

ITEM	Média Mensal dos Valores referentes a Despesa Operacional da Fundação	Valor Proporcional das Despesas específica para execução do Convênio	VALOR MENSAL	8 Meses	TOTAL
PESSOAL	74.988,15	951,06	951,06	7.608,45	7.608,45
ASSESSORIA CONTÁBIL	1.138,26	14,44	14,44	115,49	115,49
ASSESSORIA JURÍDICA	11.093,26	140,69	140,69	115,49	115,49
ARQUIVO	5.182,02	65,72	65,72	525,78	525,78
TELEFONE	317,35	4,02	4,02	32,20	32,20
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5.380,31	68,24	68,24	545,90	545,90
INTERNET	459,64	5,83	5,83	46,64	46,64
TOTAL	98.558,98	1.250,00	1.250,00	10.000,00	10.000,00
Os cálculos foram realizados com base nos valores dos gastos mensais da Fundação com projetos dessa natureza, sendo calculado somente um percentual aproximado de 10% desses gastos sobre os gastos do Projeto , para fazer frente ao ressarcimento com as despesas operacionais na execução deste.					

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Conforme o item b do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá considerar o atendimento, entre outros princípios, do princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as previsões do § 2º e as vedações do § 3º.

9.2 O parcelamento ou individualização da solução são incompatíveis com o objeto da contratação que se trata da prestação de serviços de gestão administrativa e financeira, e caso adotados poderiam trazer danos à unicidade da gestão do projeto acadêmico sob análise.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. As contratações públicas precisam ser pensadas de forma sistêmica e integrada. Para tanto, na etapa de planejamento faz necessário verificar a existência de correlação ou de interdependência entre eventuais contratações, as quais podem impactar, sobremaneira, a solução pretendida com a nova contratação.

10.2. As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação de serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

10.3. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Importante destacar a necessidade da contratação estar alinhada com o Planejamento Estratégico da instituição conforme art. 1º da IN 05/2017:

As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber: [...] III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

11.2 Tendo em vista se tratar de uma contratação de serviço, necessário realizar licitação. Conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

11.3 Em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Acre (UFAC), a contratação de uma Fundação de Apoio para a gestão administrativa e financeira de projetos acadêmicos está plenamente alinhada com as ações estratégicas delineadas na área de Ensino do PDI.

11.4 A contratação visa proporcionar um suporte especializado que assegure a eficiência, transparência e eficácia na administração dos recursos. Esta ação estratégica está em sintonia com os objetivos do PDI, que incluem a promoção da excelência acadêmica, a melhoria contínua da infraestrutura educacional e o estímulo à inovação administrativa. Ao delegar a gestão financeira e administrativa a uma Fundação de Apoio experiente, a UFAC garante que os projetos de ensino e pesquisa sejam executados com rigor e qualidade, potencializando os resultados e impactos positivos esperados.

11.5 Além disso, o PDI enfatiza a necessidade de desenvolver projetos que contribuam para o desenvolvimento regional sustentável e para a integração da universidade com as comunidades locais. A Fundação de Apoio desempenhará um papel crucial na facilitação dessas iniciativas, promovendo parcerias estratégicas e implementando atividades de extensão que atendam às demandas da sociedade. Este alinhamento reforça o compromisso da UFAC com a responsabilidade social e com o desenvolvimento socioeconômico da região, conforme preconizado no PDI.

11.6 Portanto, a contratação de serviços de apoio para os projetos acadêmicos não apenas atende às exigências legais e regulamentares, mas também fortalece as ações estratégicas da UFAC na área de Ensino, conforme definido no PDI. Este alinhamento estratégico assegura que a universidade continue a cumprir sua missão institucional de promover a educação de qualidade, contribuir para o avanço do conhecimento e impactar positivamente a sociedade.

11.7. Com a execução da ação, espera-se obter resultados de grande relevância para o Cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional (2020-2024) da Universidade Federal do Acre, em especial, no que se refere às possibilidades de oferecimento de formação continuada nos municípios do interior do Estado do Acre e ainda:

- a) Fortalecer a língua e a literatura dos povos Huni Kuĩ, Katukina, Nukini, Nawa, Puyanawa;;
- b) Apoiar os professores indígenas no aprimoramento de suas atividades didático-pedagógicas realizadas nas escolas indígenas que atuam;
- c) Oferecer subsídios à elaboração de currículos, definição de metodologias e processos de avaliação que atendam às especificidades dos processos de letramento, numeramento e conhecimentos linguísticos e culturais dos povos indígenas;
- d) Fomentar pesquisas que resultem na documentação da língua e da cultura por meio de materiais didáticos, paradidáticos e audiovisuais em diversas linguagens, bilíngues e monolíngues, conforme a situação sociolinguística e de acordo com as especificidades da Educação Escolar Indígena de cada povo;
- e) Produzir e publicar materiais didático-pedagógico próprios e específicos para subsidiar o processo de ensino-aprendizagem dos professores nas escolas indígenas dos povos que participarão deste ciclo de formação continuada

- f) Contribuir para a discussão sobre a normatização da/das ortografia (as) a partir da utilização da escrita e da produção de materiais didáticos.
- g) Contribuir para a discussão sobre a normatização da/das ortografia (as) a partir da utilização da escrita e da produção de materiais didáticos.
- h) Fortalecer as ações e parcerias institucionais na promoção do direito à educação
- i) Investir na formação e qualificação profissional;
- j) Contribuir com a melhoria da qualidade da educação;
- k) Promover debates, reflexões e análises no sentido de aprimorar e ampliar as ações de formação continuada

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação dos serviços de apoio de uma fundação, se respeitados os dispositivos legais, pode trazer resultados relevantes para a Universidade, seja a nível estratégico e/ou a nível operacional. A nível estratégico, por exemplo, a contratação de fundações de apoio pode oportunizar à Universidade resultados como:

- a) Aproximar a Universidade dos reais problemas do ambiente produtivo e da sociedade;
- b) Ampliar e fortalecer a pesquisa, ensino e extensão;
- c) Ampliar as possibilidades de prospecção, pactuação e execução de projetos finalísticos temporários e descontínuos, por meio de parcerias com outras entidades, públicas e/ou privadas.

12.2 A delegação das questões administrativas burocráticas para a Fundação de apoio, para além dos resultados supracitados, pode contribuir para a melhor qualidade na execução das atividades finalísticas do projeto, já que a equipe de pesquisadores poderá focar no desenvolvimento do núcleo do projeto.

12.3 A nível operacional, no que se refere especificamente à gestão de cada projeto, a contratação de serviços de apoio busca alcançar os seguintes resultados no presente caso:

- a) Mobilização e desmobilização da estrutura temporária necessária para a execução do projeto, sob análise;
- b) Agilidade nas aquisições e contratações necessárias ao projeto;
- c) Eficiência e efetividade no suporte à gestão administrativa e financeira;
- d) Maior segurança e suporte jurídico às atividades do projeto;
- e) Individualização e transparência da gestão financeira do projeto;
- f) Melhor suporte na prestação de contas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Considerando tratar-se de atividade administrativa e não finalística, e pela natureza do serviço, será necessário apenas a indicação, por meio de portaria, de gestores e fiscais de contrato. Estes profissionais serão responsáveis por acompanhar e supervisionar a execução dos serviços prestados pela Fundação de Apoio, garantindo que todas as atividades sejam realizadas conforme os termos estabelecidos no contrato e de acordo com as normas e diretrizes institucionais da Universidade Federal do Acre (UFAC). A portaria deve detalhar as atribuições e responsabilidades dos gestores e fiscais, assegurando que haja uma supervisão contínua e eficiente, promovendo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos e atividades envolvidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A execução do objeto da pretensa contratação, salvo melhor juízo, não apresenta impactos ambientais negativos que importem em medidas preventivas de tratamento ou de compensação.

14.2. 2 Para a fiscalização dos serviços conforme IN 05/2017, deverá ser providenciada capacitação continuada dos servidores para atuarem na contratação e fiscalização. Destaca-se ainda a importância do acompanhamento da execução do projeto e da prestação de contas pelo Coordenador do Projeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 É VIÁVEL a presente contratação, desde que observados todos os dispositivos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar, desde que observados todos os fundamentos legais descritos neste documento, aplicáveis à fase de contratação da fundação de apoio, execução e prestação de contas do projeto.

15.2 A contratação de Fundação de Apoio para a prestação de serviços, nos termos legislados pela Lei 8.958/1994 e Decreto 7.423 /2010, se justifica como solução jurídica viável para garantir as adequadas condições administrativas, financeiras e logísticas indispensáveis à qualidade da execução do projeto, em epígrafe, por prazo determinado. A solução se fundamenta por todo o exposto e recomendado no presente Estudo Técnico Preliminar. Foi incluída no Plano Anual de Contratações do órgão, e apresenta-se em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

15.3 Vale salientar que a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar restringe-se à análise dos dados e documentos constantes dos autos pelo requisitante, esquadrinhado sob um único prisma: verificação administrativa das soluções viáveis à necessidade apresentada no DFD. As questões relativas ao mérito acadêmico e instrução documental obrigatória, não são objeto de investigação da equipe de planejamento da contratação e cabem, exclusivamente, ao coordenador do projeto e aos órgãos acadêmicos observá-las, cada qual no limite das suas atribuições determinadas.

15.4 Conforme orienta o art. 13 da IN SEGES nº 58/2022, declara-se que não se aplica a necessidade de classificação do ETP nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527/2011, por não caracterizar imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado que exija classificação como ultrassecreta, secreta ou reservada.

15.5 A Equipe de Planejamento declara que o presente Estudo Técnico Preliminar contempla os conteúdos previstos no art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 e que será disponibilizado no Sistema ETP Digital conforme previsto em seu art. 4

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDNACELI ABREU DAMASCENO

Pró-Reitora de Graduação



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 16:36:16.

MARIANA FERREIRA DOS SANTOS

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 16:33:07.